



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA ATENDER TEMPORARIAMENTE A NECESSIDADE DE PREENCHIMENTO DE VAGAS DISPONIBILIZADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO ESCOLAR DO EXERCÍCIO DE 2025.**

**Pedro Paulo Pinto**, Prefeito do Município de Delfinópolis - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atender a vacância de empregos públicos na área de Educação, **TORNA PÚBLICO** à realização deste **Processo Seletivo Simplificado**, caracterizado como de excepcional interesse público, para atendimento de serviços essenciais, nos termos do Inciso V, do Art. 202, da Lei Complementar nº 033/2023, com fulcro art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que será regulamentado pelas normas do presente instrumento e de seus anexos:

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, destinado a abertura de inscrições para a seleção de profissionais habilitados as vagas descritas no item 2, **será realizado em duas etapas, abaixo estabelecidas, de conformidade com o item 4, da Mediação MPT nº 00216.2015.003/9 e TAC firmado com o MPE, em 16/12/2021:**

**1.1.1 – 1ª Etapa: Prova Escrita – de Caráter Eliminatório e Classificatório, a ser realizada no dia 11 de março de 2025, com início às 19h00min, com término previsto para as 22h00min, nas dependências da Escola Municipal Cônego Marinho, devendo o candidato apresentar-se com antecedência mínima de trinta (30) minutos, munidos de um documento de identificação com foto e caneta esferográfica azul ou preta.**

1.1.2 - O candidato não poderá acessar a sala de provas munido de quaisquer equipamentos eletrônicos ligados, devendo os mesmos serem desligados.

1.1.3 – A prova escrita a ser aplicada para os Profissionais do Magistério (professores e supervisor) será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo: 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Matemática e 20 (dez) questões de Conhecimentos Específicos; todas as questões possuirão (05) cinco alternativas e uma única opção correta.

1.1.3.1 – A prova escrita a ser aplicada para os demais profissionais da Educação básica será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, sendo: 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Matemática e 20 (dez) questões de Conhecimentos Específicos; todas as questões possuirão (05) cinco alternativas e uma única opção correta.

1.1.4 - A cada questão será atribuído 01 (um) ponto;

1.1.5 - O candidato não poderá entregar o caderno de questões e o gabarito antes de decorrido 01h00min (uma hora) do início da prova.

1.1.6 - Terminada a prova e sendo a mesma entregue pelo candidato, o mesmo não poderá permanecer nas dependências do local de aplicação da prova.

1.1.7 - O candidato poderá sair do local de provas portando o caderno de questões quando faltar o prazo de 01h00min (uma hora) para término da prova.

1.1.8 – Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) de acerto do total das questões da prova escrita.

1.1.9 – Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) não comparecer à prova;
- b) não entregar a folha de respostas (gabarito) devidamente preenchida e assinada; ou,
- c) usar meios ilícitos para execução de provas.



1.1.10 – Caso seja anulada alguma questão da prova, esta será computada como acerto para todos os candidatos.

## **1.2 – 2ª Etapa: Análise de Títulos – De Caráter Classificatório.**

**1.2.1** – Não haverá avaliação de títulos para os empregos de Monitor de Transporte Escolar (Gurita do Itajuí).

## **2 – DAS VAGAS**

**2.1** – Serão ofertadas vagas para **CONTRATAÇÃO IMEDIATA E CADASTRO RESERVA**, destinada a completar o quadro de profissionais da Rede Municipal de Ensino, deste Município, para o ano letivo de 2025, sendo:

**2.1.1** – Para a **Escola Municipal Professora Maria Dias Machado, no Distrito de Olhos D’água da Canastra – Ensino Fundamental.**

DESCRIÇÃO DO EMPREGO	NR. VAGAS
PEB II – Professor de Geografia	01
Professor Séries Iniciais do Ensino Fundamental – PEB I	CR

**2.1.2** – Para a **Linha Escolar Gurita do Itajuí - Rural (Região da Gurita do Itajuí).**

DESCRIÇÃO DO EMPREGO	NR. VAGAS
Monitor de Transporte Escolar	01

2.2 – A lista dos classificados remanescente poderá ser utilizada caso sejam necessárias novas contratações ou substituição de outros profissionais dentro do município, ao longo da validade deste processo seletivo, nos casos de rescisão contratual, afastamentos por motivo de doença e de licenças temporárias.

## **3 – DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1 – Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Súmula nº 45/2009, da AGU.

3.2 – Fica assegurada a reserva de vagas às pessoas com deficiência em 10% (dez por cento) do número total de vagas deste Edital, com base na Lei Municipal nº 1.202/94, observado o Art. IV da Lei Complementar nº 033/2023.

3.3 – Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2 resulte em número fracionado, esse será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.4 – O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá optar por essa cota no momento da realização da inscrição e indicar o tipo de deficiência no requerimento de inscrição.



3.5 – O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção pública.

3.6 – Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, passando a concorrer somente pelas vagas da ampla concorrência, o candidato que não apresentar o laudo médico ou que apresentá-lo com data maior de 90 (noventa) dias da data da inscrição, declarando sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID.

3.7 – Na classificação final, os candidatos que concorreram às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitados na seleção pública poderão figurar na lista específica das pessoas com deficiência e/ou na lista geral dos aprovados observados o quantitativo máximo de candidatos a classificar.

3.8 – Para candidatos com deficiência serão preenchidas pelos aprovados constantes na listagem específica de candidatos com deficiência, ainda que sua nota final seja menor do que a nota final do candidato da ampla concorrência, para a mesma área.

3.9 – A ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado na listagem específica de candidatos com deficiência neste processo seletivo será convocado para ocupar a 5ª vaga do Edital. Os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 11ª, a 21ª, a 31ª vaga e assim sucessivamente, quando houver mais vagas a serem preenchidas, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado.

3.10 – As vagas reservadas para pessoas com deficiência, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por falta de comprovação da deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.11 – Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para pessoas com deficiência aos candidatos que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição deste processo seletivo simplificado.

#### **4 – DO VENCIMENTO MENSAL**

4.1 – Os valores dos salários bases dos empregos mencionados no item 2.1 são os constantes dos Anexos I e II, deste edital.

#### **5 – DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DO CONTRATO DE TRABALHO**

5.1 – O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses contados da data de sua homologação, podendo ser renovado por igual período, **e a vigência da contratação dar-se-á pelo prazo de até 06 (seis) meses, em caráter excepcional**, podendo ser prorrogado por até igual período, nos termos do Parágrafo único do Artigo 202 da Lei Complementar nº 033/2023.

#### **6 – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

6.1 – A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:

- I) A pedido do contratado;
- II) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;



- III) Insuficiência de desempenho, apurada em relatório circunstanciado emitido pela Secretaria correspondente;
- IV) Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital e/ou no instrumento de contrato;
- V) A qualquer momento, por interesse da Administração Pública; e,
- VI) Após a homologação de um novo Concurso Público.

## **7 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

7.1 – São requisitos para inscrição:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro; e,
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos, até a data de inscrição.

7.2 – Todas as informações referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no site [www.delfinopolis.mg.gov.br](http://www.delfinopolis.mg.gov.br) e no mural de avisos da Prefeitura de Delfinópolis.

7.3 – O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

7.4 – O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

7.5 – O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

## **8 – DAS INSCRIÇÕES**

8.1 – As inscrições serão gratuitas e **somente poderão ser realizadas via internet, através do link:** <https://forms.gle/RziDDMvqMddPUqc9A>

8.2 – **As inscrições poderão ser realizadas a partir das 07h00min do dia 26/02/2025 e encerrará às 16h00min do dia 02/03/2025.**

8.3 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição implicará, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.

8.4 – **Para efetuar a inscrição, os candidatos deverão preencher todos os dados solicitados no formulário de inscrição.**

8.5 – **A ausência de qualquer informação prevista no formulário de inscrição inviabilizará a efetividade do documento e acarretará a eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.**

8.6 – Não se admitirá o envio de documentos para inscrições por fax ou qualquer outro meio que não seja via internet.



**8.7 – Não se admitirá a juntada de quaisquer informações em fases posteriores à postulação da inscrição pelo candidato.**

## **9 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CLASSIFICAÇÃO**

9.1 – Este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em duas etapas: Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório e de análise de títulos, de caráter classificatório.

9.1.1 – Não haverá análise de título para os empregos Monitor de Transporte Escolar (Gurita do Itajuí).

**9.1.2 – Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) na etapa mencionada no Item 1.1, deste edital.**

9.2 – Encerrado o período das inscrições, as informações preenchidas pelos candidatos serão submetidas à avaliação, com a finalidade de verificar se as informações básicas foram informadas corretamente.

9.2.1 – Os candidatos habilitados para a prova escrita serão convocados através de publicação no Diário Oficial do Município (Quadro de Avisos) e no site [www.delfinopolis.mg.gov.br](http://www.delfinopolis.mg.gov.br).

**9.3 - Em seguida, realizar-se-á a prova escrita, somente para os candidatos cujas inscrições forem deferidas.**

9.4 – Será indeferida a inscrição do candidato que não preencher corretamente as informações solicitadas no Formulário/Ficha de Inscrição.

**9.5 – As provas serão aplicadas pelos membros da Comissão, com o máximo de participantes permitidos por sala de aula, respeitando o espaçamento entre os candidatos, devendo esta Administração disponibilizar quantos membros forem necessários, visando à preservação da saúde dos membros da Comissão e dos participantes.**

## **10 – DA ANÁLISE DE TÍTULOS**

10.1 – A análise de títulos consistirá da avaliação de documentos qualificatórios, que deverão seguir os critérios de pontuação conforme especificação mencionada no Anexo IV.

**10.2 – As cópias dos títulos, para efeito de pontuação, deverão ser entregues ao fiscal da sala de aula, no ato de identificação para a realização da prova objetiva, em envelope lacrado.**

10.3 – Serão avaliados apenas os títulos dos candidatos aprovados na prova escrita, análise esta que será utilizada para a classificação dos aprovados.

**10.3.1 – Não haverá avaliação de títulos para os empregos de Monitor de Transporte Escolar (Gurita de Itajuí).**

10.4 – Após a análise de títulos, será divulgada a classificação dos candidatos aprovados.

## **11 - DO RESULTADO FINAL**

11.1 – Para os empregos de Professor e Supervisor, o resultado final consistirá na soma da pontuação obtida pelo candidato na prova escrita e da avaliação dos títulos.



11.2 - Para o emprego de Ajudante de Serviços Gerais, o resultado final consistirá apenas na soma da pontuação obtida pelo candidato na prova escrita.

11.3 – Ocorrendo empate no resultado final, terá como critério de desempate:

I – Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do parágrafo único, do Art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003;

II – O candidato que tiver maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos; ou,

III – O candidato que tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia, caso haja empate no item anterior.

11.4 – O resultado será publicado no mural de Publicação desta Prefeitura (Diário Oficial do Município) e no site [www.delfinopolis.mg.gov.br](http://www.delfinopolis.mg.gov.br).

## **12 – DOS RECURSOS**

12.1 – O candidato poderá interpor recurso administrativo contra qualquer etapa do presente certame, devendo este ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação, protocolizando-o na Divisão de Secretaria da Prefeitura, localizada na Praça Manoel Leite Lemos, nº 115 - Centro, no horário das 07h00min às 16h00min.

12.2 – As etapas constantes deste Processo Seletivo Simplificado são:

12.2.1 – Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado;

12.2.2 – Convocação para a realização da prova objetiva;

12.2.3 – Aplicação da prova objetiva e disponibilização do Gabarito; e,

12.2.4 – Disponibilização das notas e classificação do candidato.

12.3 – A decisão do recurso será publicada no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data final do prazo de sua interposição no átrio do Paço Municipal da Prefeitura de Delfinópolis/MG e no site [www.delfinopolis.mg.gov.br](http://www.delfinopolis.mg.gov.br), como resultado final.

12.4 – O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado.

12.4.1 – Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital.

12.5 – É vedada à interposição de recurso por fax, e-mail, telefone ou via postal, salvo se o(a) candidato(a) venha a ser notificado(a) por sintomas gripais ou por ter testado positivo para o vírus da COVID-19.

12.5.1 – Na impossibilidade de comparecimento presencial, nos termos do caput deste item, o(a) candidato(a) deverá enviar seu recurso através do e-mail [secretaria@delfinopolis.mg.gov.br](mailto:secretaria@delfinopolis.mg.gov.br).

12.6 – Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

12.7 – Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

## **13 – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO**

13.1 – Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeito Municipal. O resultado e a classificação final serão publicados no mural de Publicação desta Prefeitura (Diário Oficial do Município) e no site [www.delfinopolis.mg.gov.br](http://www.delfinopolis.mg.gov.br).



**13.2 – O candidato aprovado será convocado por meio de correspondência (via e-mail) ou por telefone (através de mensagem pelo WhatsApp), cadastrados na ficha de inscrição, sendo que o contato através de quaisquer outros meios constitui em mera faculdade da Administração Pública.**

**13.4 – O candidato convocado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da convocação, para comparecer à Prefeitura Municipal (Paço Municipal), no Setor de Recursos Humanos, a fim de demonstrar o interesse na formalização de sua contratação.**

**13.4.1 – O prazo acima mencionado iniciará sua contagem a partir da data de recebimento da convocação (via correspondência) ou da data e hora da visualização da mensagem (via WhatsApp).**

**13.5 – A documentação necessária para a admissão será solicitada pela Divisão de Pessoal, após o recebimento da convocação e aceite do candidato.**

**13.5.1 – O prazo para a realização dos exames e entrega de todos os documentos solicitados conforme item 13.5 deverão ser entre no máximo em 15 (quinze) dias, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.**

**13.6 – Caso o candidato classificado seja declarado como desistente, o candidato classificado na ordem subsequente será imediatamente convocado.**

## **14 - DO REGIME JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO**

**14.1 – O regime jurídico será de contratação temporária por excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar nº 033/2023 – Regime Estatutário.**

## **15 – DA LOTAÇÃO DOS CONTRATADOS**

**15.1 – O contratado deverá executar as atividades funcionais do cargo no local determinado conforme item 2 deste Edital. Não serão concedidos benefícios tais como: moradia, transporte e alimentação ao contratado.**

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1 – O candidato que não preencher corretamente as informações solicitadas no formulário de inscrição ficará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.**

**16.2 – A aplicação da prova escrita, bem como sua correção será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada através da **Portaria nº 127/2024**.**

**16.3 – A avaliação dos títulos e suas pontuações serão realizadas pela Comissão mencionada no item anterior.**

**16.4 – Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais, horários de inscrição, documentos exigidos, pontuação da prova e resultado final do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.**

B  
du



16.5 – Todas as publicações, convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo Simplificado até a sua homologação serão devidamente divulgados no mural de publicação da Prefeitura e no site [www.delfinopolis.mg.gov.br](http://www.delfinopolis.mg.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

16.6 – Todas as despesas relativas à participação neste Processo Seletivo, inclusive gasto com cópias de edital, documentos pessoais e certificados, viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação e envio de documentos, bem como aquelas relativas à apresentação para a contratação, correrão a expensas do próprio candidato.

**16.7 – O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado, por meio de correspondência dirigida à Divisão de Pessoal da Prefeitura. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do mesmo.**

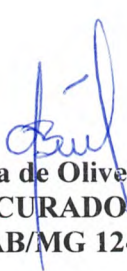
16.8 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

16.9 – Após o término deste Processo Seletivo Simplificado, toda a documentação será encaminhada para a Divisão de Pessoal para arquivo.

16.10 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada por ato do Executivo Municipal mediante Portaria, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e do Controle Interno da Prefeitura, sendo a primeira responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

**Delfinópolis (MG), 24 de fevereiro de 2025.**

  
**PEDRO PAULO PINTO**  
**PREFEITO DE DELFINÓPOLIS**

  
**Cinthia de Oliveira Barbosa**  
**PROCURADOR GERAL**  
**OAB/MG 124.910**





**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**

**ANEXO I**

**CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – CBO/MTE: 3341-15**  
**(GURITA DO ITAJUÍ)**

**Carga horária de Trabalho:** 40 (quarenta) horas semanais.

**Escolaridade Mínima Exigida:** Ensino Fundamental (antiga 4.<sup>a</sup> Série).

**Remuneração Mensal:** R\$ 1.584,75 (hum mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), incidindo sobre este valor os adicionais e descontos previstos por lei.

**Atribuições do emprego:** Acompanhar o embarque e o desembarque dos alunos, recepcionando, orientando e alojando os mesmos nos veículos municipais de transporte escolar, zelando pela segurança dos mesmos ao entrar e sair dos veículos; manter a disciplina e a ordem dentro do veículo durante o percurso de ida e volta dos respectivos pontos de embarque à escola, providenciar junto com o motorista em serviço, em caso de pane de veículo de transporte, a vinda de socorro mecânico, avisando os pais sobre eventuais atrasos na chegada dos alunos aos seus destinos, desempenhar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**

**I – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Lei Federal n.º 8069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Legislação de Trânsito: Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações. Lei n.º 10.098/94 – Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

**II – LÍNGUA PORTUGUESA:** Alfabeto e ordem alfabética, vogais e consoantes; Sílabas = separação silábica, classificação das palavras quanto ao número de sílabas; Sinais de pontuação = ponto-final, ponto-e-vírgula, ponto de exclamação, ponto de interrogação, dois-pontos, reticências, aspas, parênteses, colchete e vírgula; Ortografia = observar o emprego de c/ç, m antes de p/b, ch, x, r/rr, s/ss, g/j, h, z, sc, lh, nh, u/l intercalado, e/i, o/u; Singular e plural.

**III – MATEMÁTICA:** números naturais – representação dos números naturais; números naturais – antecessor e sucessor; operações com números naturais - adição, subtração, multiplicação e divisão; sistemas de numeração - decimal e horário; números multiplicativos - dobro, metade; questões de raciocínio lógico na forma de problemas.

b  
[Handwritten signature]



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**

**ANEXO II**

**PROFESSOR SÉRIES INICIAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – PEB I**  
**Distrito de Olhos D'água da Canastra – CBO 2312-10 / 3312-05**

**CADASTRO RESERVA**

**Carga horária de Trabalho: 30 (trinta) horas semanais.**

**Escolaridade Mínima Exigida: Nível Superior (Pedagogia), Curso de Magistério ou Normal Superior.**

**Remuneração Mensal: R\$ 2.980,75 (dois mil, novecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), incidindo sobre este valor os adicionais e descontos previstos por lei.**

**Atribuições do emprego:** Atender alunos em nível de docência da educação básica - séries iniciais (1.º a 5.º ano) e alunos das séries iniciais da educação de jovens e adultos, planejar e executar o trabalho docente; organizar operações inerentes aos processos de ensino e aprendizagem; diagnosticar a realidade do aluno; constatar necessidades especiais e encaminhar para atendimento específico com a Equipe Multiprofissional; cooperar com a Equipe Diretiva da Escola, colaborando com as atividades de articulação de instituição com as famílias e a comunidade; buscar aperfeiçoamento profissional continuando para a realização de um trabalho que vise uma educação de qualidade; participar de extraclasse, relacionados com a educação; integrar instituições complementares da comunidade escolar; executar tarefas afins; participar das discussões e elaboração da proposta pedagógica; cumprir os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento à avaliação e ao desenvolvimento profissional; estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem.

5  
Bul



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**

**ANEXO III**

**PROFESSOR SÉRIE FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB II**  
**(OLHOS D'ÁGUA DA CANASTRA)**

**Carga horária de Trabalho:** A carga horária de cada cargo são as mencionadas no subitem abaixo:

**No Distrito de Olhos D'água da Canastra:**

**PEB II – Professor de Geografia – CBO/MTE: 2313-20 - 12 (doze) horas-aulas semanais.**

**Escolaridade mínima exigida:** Nível Superior Específico.

**Remuneração:** R\$ 27,10 (vinte e sete reais e dez centavos) / hora-aula.

**Observações do emprego:** Os candidatos não habilitados ao cargo que possuem o Certificado de Autorização de Títulos – CAT, emitido pela Superintendência Regional de Ensino, poderão participar deste Processo Seletivo, porém o valor da hora-aula será de R\$ 22,42 (vinte e dois reais e quarenta e dois centavos). A classificação dos candidatos não habilitados será a parte e sua contratação somente ocorrerá se não houver candidato habilitado para o respectivo cargo.

**Os empregos de PEB II acima mencionados terão os reflexos previstos de acordo com a Lei Complementar nº 010/2017 de 1º de dezembro de 2017 + adicionais, gratificações e deduções legais.**

**Atribuições do cargo:** Planejar, elaborar e executar o plano de ensino conforme orientação e objetivo da escola, acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística; participar ativamente dos programas de capacitação promovidos pela Escola ou Secretaria Municipal de Educação; preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível cognitivo do corpo discente; acompanhar o ato de aprender do aluno, para estimular o conhecimento, por meio de atividades compatíveis ao mesmo; promover ao aluno a relação intra e interpessoal, favorecendo a socialização e a interação com o meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa; realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno; participar das reuniões pedagógicas pela Escola ou Secretaria Municipal de Educação; outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

6  
[Handwritten signature]



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**

**ANEXO IV**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E PONTUAÇÃO DE ANÁLISE DE TÍTULOS  
PARA O EMPREGO DE PROFESSOR**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA**

**CONHECIMENTOS BÁSICOS LÍNGUA PORTUGUESA:** Compreensão e interpretação de textos. Tipologia textual. Ortografia oficial. Acentuação gráfica atual. Emprego das classes de palavras. Emprego/correlação de tempos e modos verbais Emprego do sinal indicativo de crase. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras. Redação de Correspondências oficiais (Conforme Manual de Redação da Presidência da República). Adequação da linguagem ao tipo de documento. Adequação do formato do texto ao gênero.

**CONHECIMENTOS BÁSICOS DE MATEMÁTICA:** Resolução de Problemas; Regra de três; Juros simples e compostos; Porcentagem; Sistema Métrico Decimal (Cálculo e Transformação de Medidas de: Comprimento, Capacidade, Superfície, Volume, Área das Figuras Geométricas Planas); Interpretação e Descrição de Algarismos Romanos (de 1 a 100).

**CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS:** Fundamentos da Educação; Base Nacional Comum Curricular (BNCC), como documento orgânico de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo das aprendizagens essenciais. Alfabetização, letramento e conhecimentos da língua Portuguesa; Construção da identidade, desenvolvimento, aprendizagem e autonomia da criança; Diversidade, inclusão e relações étnico-raciais na educação; Legislação educacional brasileira, organização do ensino e políticas públicas para a Educação; O cuidar e o educar nos anos iniciais do ensino fundamental; Organização do trabalho pedagógico na Educação Básica; Projeto – político pedagógico, plano de ensino, plano de aula e a gestão da sala de aula; Relação Família e Escola; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; Relações socioeconômicas e político-culturais da educação; Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania; A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Didática e organização do ensino; Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem; Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica; Projeto Político Pedagógico e o compromisso com a qualidade social do ensino; Lei n.º 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional; Lei n.º 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei n.º 10.639/2003 - História e Cultura Afro Brasileira e Africana; Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - 2007.

**ANÁLISE DE TÍTULOS – PONTUAÇÃO (ETAPA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO)**

**1 - Cursos de Pós-graduação *Latu sensu* ou *Strictu sensu* reconhecidos pelo MEC, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, conforme abaixo:**

**1.1 - Curso de Especialização na área inerente ao cargo pleiteado – número de pontos: 01 (um) ponto por certificado – com o máximo de 02 (dois) pontos.**

**1.2 - Mestrado na área inerente ao cargo pleiteado – número de pontos: 02 (dois) pontos por certificado - com o máximo de 04 (quatro) pontos.**

**1.3 - Doutorado na área inerente ao cargo pleiteado – número de pontos: 03 (três) pontos por certificado - com o máximo de 06 (seis) pontos.**

3  
Bui